PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
289
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240403/0001-60

Torna-se público que a Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos e Meio Ambiente, por meio da Pregoeira, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 24 de maio de 2024
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto e fechado
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
290
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
291
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TA
292
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃ

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TA
293
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
294
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
295
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
296
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
297
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
298
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
299
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
300
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
301
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
302
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Tamboril/CE, 09 de Maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO BRITO SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
303
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240403/0001-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	30.0	UNIDADE	R$ 4,33	R$ 129,90
ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM					
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	50.0	UNIDADE	R$ 6,73	R$ 336,50
ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM					
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	50.0	UNIDADE	R$ 9,93	R$ 496,50
ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM					
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	50.0	UNIDADE	R$ 13,67	R$ 683,50
ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM					
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM	50.0	UNIDADE	R$ 18,33	R$ 916,50
ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM					
6	BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA	40.0	UNIDADE	R$ 29,33	R$ 1.173,20
BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA					
7	ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM	40.0	PACOTE	R$ 38,67	R$ 1.546,80
ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM					
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32	20.0	UNIDADE	R$ 47,33	R$ 946,60
BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32					
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32	20.0	UNIDADE	R$ 53,33	R$ 1.066,60
BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32					
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40	20.0	UNIDADE	R$ 69,00	R$ 1.380,00
BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40					
11	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM	50.0	UNIDADE	R$ 24,33	R$ 1.216,50
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM					
12	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM	100.0	UNIDADE	R$ 31,00	R$ 3.100,00
BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM					
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM	50.0	UNIDADE	R$ 9,33	R$ 466,50
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM					
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM	50.0	UNIDADE	R$ 13,33	R$ 666,50
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM					
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM	50.0	UNIDADE	R$ 21,67	R$ 1.083,50
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
304
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM	50.0	UNIDADE	R$ 32,67	R$ 1.633,50
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM					
17	CABO PP 2X6 MM	500.0	METRO	R$ 21,67	R$ 10.835,00
CABO PP 2X6 MM					
18	CABO PP 3X1/5 MM	500.0	METRO	R$ 12,33	R$ 6.165,00
CABO PP 3X1/5 MM					
19	CABO PP 3X2/5 MM	2000.0	METRO	R$ 8,30	R$ 16.600,00
CABO PP 3X2/5 MM					
20	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	20.0	UNIDADE	R$ 235,00	R$ 4.700,00
CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA					
21	CAP SOLDÁVEL 40 MM	30.0	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 120,00
CAP SOLDÁVEL 40 MM					
22	CAP SOLDÁVEL 50 MM	30.0	UNIDADE	R$ 6,33	R$ 189,90
CAP SOLDÁVEL 50 MM					
23	CAP SOLDÁVEL 60 MM	70.0	UNIDADE	R$ 8,67	R$ 606,90
CAP SOLDÁVEL 60 MM					
24	CAPACITOR 20UF	15.0	UNIDADE	R$ 27,67	R$ 415,05
CAPACITOR 20UF					
25	CAPACITOR 25UF	20.0	UNIDADE	R$ 36,67	R$ 733,40
CAPACITOR 25UF					
26	CAPACITOR 30UF	30.0	UNIDADE	R$ 48,33	R$ 1.449,90
CAPACITOR 30UF					
27	CAPACITOR 35UF	50.0	UNIDADE	R$ 58,33	R$ 2.916,50
CAPACITOR 35UF					
28	COLA PVC 75G	150.0	UNIDADE	R$ 4,67	R$ 700,50
COLA PVC 75G					
29	COLAR PARA CANO DE 60MM	50.0	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 2.500,00
COLAR PARA CANO DE 60MM					
30	CONTATOR 220V 12A	100.0	UNIDADE	R$ 223,33	R$ 22.333,00
CONTATOR 220V 12A					
31	CONTATOR 380V 12A	30.0	UNIDADE	R$ 270,00	R$ 8.100,00
CONTATOR 380V 12A					
32	CONTATOR 220V 25A	15.0	UNIDADE	R$ 290,00	R$ 4.350,00
CONTATOR 220V 25A					
33	CORDA 8 MM	1500.0	METRO	R$ 5,18	R$ 7.770,00
CORDA 8 MM					
34	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM	10.0	UNIDADE	R$ 28,67	R$ 286,70
CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM					
35	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM	20.0	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
305
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM					
36	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM	10.0	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 450,00
CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM					
37	DISJUNTOR 16A MONO	50.0	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.000,00
DISJUNTOR 16A MONO					
38	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO	20.0	UNIDADE	R$ 32,33	R$ 646,60
DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO					
39	DISJUNTOR 20A MONO	50.0	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 1.150,00
DISJUNTOR 20A MONO					
40	DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO	20.0	UNIDADE	R$ 39,33	R$ 786,60
DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO					
41	DISJUNTOR 25A MONO	30.0	UNIDADE	R$ 28,67	R$ 860,10
DISJUNTOR 25A MONO					
42	DISJUNTOR 32A MONO	30.0	UNIDADE	R$ 33,33	R$ 999,90
DISJUNTOR 32A MONO					
43	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	20.0	UNIDADE	R$ 47,33	R$ 946,60
DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO					
44	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL	60.0	UNIDADE	R$ 29,33	R$ 1.759,80
ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL					
45	FITA ALTA FUSÃO GRANDE	80.0	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 2.400,00
FITA ALTA FUSÃO GRANDE					
46	FITA ISOLANTE GRANDE	150.0	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 2.250,00
FITA ISOLANTE GRANDE					
47	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	50.0	UNIDADE	R$ 86,93	R$ 4.346,50
FITA VEDA ROSCA 20 MTS					
48	FLANGE 40 MM	20.0	UNIDADE	R$ 34,33	R$ 686,60
FLANGE 40 MM					
49	FLANGE 50 MM	30.0	UNIDADE	R$ 42,33	R$ 1.269,90
FLANGE 50 MM					
50	FLANGE 60 MM	30.0	UNIDADE	R$ 59,33	R$ 1.779,90
FLANGE 60 MM					
51	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	50.0	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 300,00
JOELHO SOLDÁVEL 32 MM					
52	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	50.0	UNIDADE	R$ 11,67	R$ 583,50
JOELHO SOLDÁVEL 40 MM					
53	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	100.0	UNIDADE	R$ 19,67	R$ 1.967,00
JOELHO SOLDÁVEL 50 MM					
54	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	100.0	UNIDADE	R$ 30,67	R$ 3.067,00
JOELHO SOLDÁVEL 60 MM					
55	LUVA DE CORRER 75 MM	50.0	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 4.750,00
LUVA DE CORRER 75 MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
306
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

56	LUVA GALVANIZADA 32 MM	240.0	UNIDADE	R$ 64,33	R$ 15.439,20
LUVA GALVANIZADA 32 MM					
57	LUVA GALVANIZADA 40 MM	100.0	UNIDADE	R$ 24,33	R$ 2.433,00
LUVA GALVANIZADA 40 MM					
58	LUVA GALVANIZADA 50 MM	30.0	UNIDADE	R$ 33,33	R$ 999,90
LUVA GALVANIZADA 50 MM					
59	LUVA LISA DE 40 MM	30.0	UNIDADE	R$ 17,33	R$ 519,90
LUVA LISA DE 40 MM					
60	LUVA LISA DE 50 MM	30.0	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 750,00
LUVA LISA DE 50 MM					
61	LUVA LISA DE 60 MM	150.0	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 5.250,00
LUVA LISA DE 60 MM					
62	LUVA LISA DE 75 MM	30.0	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 1.350,00
LUVA LISA DE 75 MM					
63	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM	30.0	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 210,00
LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM					
64	LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM	30.0	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 420,00
LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM					
65	LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM	50.0	UNIDADE	R$ 18,33	R$ 916,50
LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM					
66	LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM	50.0	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 1.500,00
LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM					
67	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	20.0	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 800,00
LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM					
68	LUVA UNIÃO 32 MM	50.0	UNIDADE	R$ 17,67	R$ 883,50
LUVA UNIÃO 32 MM					
69	LUVA UNIÃO 40 MM	50.0	UNIDADE	R$ 26,33	R$ 1.316,50
LUVA UNIÃO 40 MM					
70	LUVA UNIÃO 50 MM	50.0	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 1.950,00
LUVA UNIÃO 50 MM					
71	LUVA UNIÃO 60 MM	30.0	UNIDADE	R$ 53,33	R$ 1.599,90
LUVA UNIÃO 60 MM					
72	LUVA UNIÃO 75 MM	30.0	UNIDADE	R$ 66,67	R$ 2.000,10
LUVA UNIÃO 75 MM					
73	LUVA UNIÃO PVC 32 MM	20.0	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 260,00
LUVA UNIÃO PVC 32 MM					
74	NIPLE GALVANIZADO 32	10.0	UNIDADE	R$ 24,67	R$ 246,70
NIPLE GALVANIZADO 32					
75	NIPLE GALVANIZADO 40	10.0	UNIDADE	R$ 29,67	R$ 296,70
NIPLE GALVANIZADO 40					
76	NIPLE GALVANIZADO 50	10.0	UNIDADE	R$ 37,33	R$ 373,30
NIPLE GALVANIZADO 50					
77	QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV	10.0	UNIDADE	R$ 725,00	R$ 7.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
307
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV					
78	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	40.0	UNIDADE	R$ 21,33	R$ 853,20
REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM					
79	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	40.0	UNIDADE	R$ 27,67	R$ 1.106,80
REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM					
80	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	20.0	UNIDADE	R$ 37,67	R$ 753,40
REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM					
81	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	40.0	UNIDADE	R$ 48,33	R$ 1.933,20
REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM					
82	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	200.0	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 13.200,00
REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM					
83	REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM	30.0	UNIDADE	R$ 77,67	R$ 2.330,10
REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM					
84	RELÉ DE NIVEL 220/380	50.0	UNIDADE	R$ 153,33	R$ 7.666,50
RELÉ DE NIVEL 220/380					
85	RELE FALTA DE FASE	50.0	UNIDADE	R$ 153,33	R$ 7.666,50
RELE FALTA DE FASE					
86	RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A	20.0	UNIDADE	R$ 81,67	R$ 1.633,40
RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A					
87	RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A	50.0	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 4.450,00
RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A					
88	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 MM	5.0	UNIDADE	R$ 213,33	R$ 1.066,65
ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 MM					
89	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	40.0	UNIDADE	R$ 293,33	R$ 11.733,20
ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM					
90	TÊ SOLDÁVEL 25MM	50.0	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 350,00
TÊ SOLDÁVEL 25MM					
91	TÊ SOLDÁVEL 32MM	40.0	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 480,00
TÊ SOLDÁVEL 32MM					
92	TÊ SOLDÁVEL 40MM	40.0	UNIDADE	R$ 22,67	R$ 906,80
TÊ SOLDÁVEL 40MM					
93	TÊ SOLDÁVEL 50MM	40.0	UNIDADE	R$ 31,67	R$ 1.266,80
TÊ SOLDÁVEL 50MM					
94	TÊ SOLDÁVEL 60MM	200.0	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 11.000,00
TÊ SOLDÁVEL 60MM					
95	TÊ SOLDÁVEL 75MM	10.0	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 650,00
TÊ SOLDÁVEL 75MM					
96	TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM	3.0	PACOTE	R$ 356,67	R$ 1.070,01
TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM					
97	TIME	70.0	UNIDADE	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
308
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				159,33	11.153,10
TIME					
98	TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS	253.0	UNIDADE	R$ 130,67	R$ 33.059,51
TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS					
99	TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS	120.0	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 18.000,00
TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS					
100	TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS	10.0	UNIDADE	R$ 173,33	R$ 1.733,30
TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS					
101	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS	20.0	UNIDADE	R$ 141,67	R$ 2.833,40
TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS					
102	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS	20.0	UNIDADE	R$ 139,33	R$ 2.786,60
TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS					
103	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS	20.0	UNIDADE	R$ 186,67	R$ 3.733,40
TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS					
104	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM	30.0	UNIDADE	R$ 216,00	R$ 6.480,00
VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM					
105	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM	20.0	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.200,00
VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM					
106	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60MM	50.0	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 4.250,00
VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60MM					
107	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM	20.0	UNIDADE	R$ 171,67	R$ 3.433,40
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM					
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 345.658,92 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).					
LOTE 02					
108	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 0,75 CV DE 11 ESTÁGIO)	12.0	UNIDADE	R$ 2.266,67	R$ 27.200,04
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 0,75 CV DE 11 ESTÁGIO)					
109	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 1,5 CV DE 13 ESTÁGIO)	15.0	UNIDADE	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 1,5 CV DE 13 ESTÁGIO)					
110	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)	8.0	UNIDADE	R$ 3.283,33	R$ 26.266,64
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)					
111	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)	10.0	UNIDADE	R$ 3.743,33	R$ 37.433,30
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)					
112	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 3,0 CV DE 18 ESTÁGIO)	10.0	UNIDADE	R$ 4.416,67	R$ 44.166,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
309
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 3,0 CV DE 18 ESTÁGIO)					
113	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 5,5 CV DE 10 ESTÁGIO)	8.0	UNIDADE	R$ 4.996,67	R$ 39.973,36
CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 5,5 CV DE 10 ESTÁGIO)					
VALOR LOTE 02: R$ 214.040,04 (duzentos e quatorze mil, quarenta reais e quatro centavos)					
VALOR GLOBAL: R$ 559.698,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 559.698,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
310
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
312
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
313
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
314
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
315
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
316
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.04.122.0036.2.042 - Manutenção das Atividades de Sec. de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905239 - Equipamentos e Material Permanente 33903025 - Material de Consumo 33903026 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 09 de Maio de 2024.

JOSE FLAVIO BRITO SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Prefeitura de Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
317
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007202404030000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE tem enfrentado desafios significativos no que tange à gestão dos recursos hídricos, especialmente diante das questões relacionadas ao acesso à água para a agricultura e consumo humano. A região, caracterizada por um clima semiárido, possui uma demanda crescente por água devido ao desenvolvimento agrícola e ao aumento da população. Neste contexto, a instalação de poços profundos surge como uma solução viável e sustentável para mitigar o problema de escassez hídrica, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para as necessidades atuais e futuras.

A contratação pretendida visa à aquisição de bombas e materiais essenciais para a instalação e manutenção de poços profundos, um recurso crucial para o aproveitamento eficiente dos recursos hídricos subterrâneos disponíveis. Tal medida se faz necessária não apenas para garantir a segurança hídrica para a agricultura, que representa uma parte significativa da economia local, mas também para assegurar o acesso à água potável para a população do município.

Diante do exposto, a necessidade desta contratação fundamenta-se na urgência de implementar soluções eficazes e duradouras para a gestão dos recursos hídricos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a qualidade de vida da população de Tamboril - CE. A instalação de poços profundos, com equipamentos adequados e de alta qualidade, representa uma estratégia vital para enfrentar os desafios impostos pela escassez de água, garantindo a resiliência da região às variações climáticas e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agric. Meio Amb e Rec.Hidr	JOSE FLAVIO BRITO SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
38
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

escolhida seja não apenas suficiente, mas também a mais adequada às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, no que tange à aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos. Esses requisitos devem estar alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade, respeitando as legislações e regulamentações específicas, e devem estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem eficiência e longevidade ao investimento público.

- **Requisitos Gerais:** As bombas e materiais para instalação em poços profundos deverão ser compatíveis com as características técnicas dos poços existentes e dos que serão perfurados, incluindo especificações de tamanho, capacidade e durabilidade. Deve-se considerar a facilidade de manutenção e operação dos equipamentos.
- **Requisitos Legais:** Todos os produtos e equipamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo, mas não limitando a, certificações de segurança e eficácia. Adicionalmente, os licitantes devem cumprir com toda legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente no país.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se priorizar equipamentos com eficiência energética comprovada, bem como materiais produzidos de maneira sustentável, que possuam menor impacto ambiental, incluindo políticas de redução de emissão de poluentes e uso racional de recursos hídricos. A logística reversa e disposição final adequada de materiais antigos ou substituídos também são requisitos necessários.
- **Requisitos da Contratação:** A escolha da solução deve prever a instalação e operacionalização dos equipamentos em áreas de difícil acesso, garantindo sua funcionalidade em diversificados cenários geológicos. Além disso, é necessário que os fornecedores ofereçam treinamento adequado para os operadores locais e suporte técnico continuado. A garantia mínima para os equipamentos e materiais deverá ser especificada, com o estabelecimento de parâmetros claros para a sua execução.

Para atender de forma precisa à necessidade especificada, é essencial que a contratação preveja a aquisição de equipamentos e materiais que não apenas se adequem aos padrões técnicos e de desempenho desejados, mas que também promovam a sustentabilidade, a eficiência energética, e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis. Deve-se evitar a especificação de requisitos excessivamente restritivos ou desnecessários, que possam limitar a competição ou o caráter competitivo da licitação. A clareza e a objetividade na descrição desses requisitos são cruciais para que se possa obter as soluções mais inovadoras e vantajosas para a administração pública, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do Município de Tamboril - CE.

4. Levantamento de mercado

Na busca por atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE para a aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
319
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Contratação direta com o fornecedor: adquire-se diretamente dos fabricantes ou distribuidores especializados, negociando preços, prazos e condições de fornecimento específicas para o projeto em questão.
- Contratação através de terceirização: contratação de uma empresa que será responsável por todo o processo, incluindo a aquisição de bombas e materiais, bem como a instalação nos poços profundos.
- Formas alternativas de contratação: adoção de sistemas de registro de preços ou a realização de consórcios públicos para o compartilhamento de fornecedores e custos, potencialmente reduzindo despesas através da economia de escala.

Após a análise das soluções disponíveis, determinou-se que a contratação direta com o fornecedor seria a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação específica. Tal escolha baseia-se nas seguintes considerações:

- Flexibilidade: possibilita negociações diretas com o fornecedor sobre especificações técnicas dos produtos, assegurando que os materiais sejam adequados às condições específicas dos poços profundos da região.
- Custo-benefício: permite ao município buscar ofertas competitivas no mercado, negociando melhores preços e condições de pagamento diretamente com os fornecedores, sem intermediários.
- Eficiência logística: a contratação direta favorece o ajuste de cronogramas de entrega às necessidades específicas dos projetos, otimizando a logística e a execução dos serviços de instalação.
- Controle de qualidade: este método proporciona ao município maior controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos, bem como a adequação dos mesmos às normativas técnicas nacionais.

Considerando os aspectos de economicidade, eficiência e qualidade, a contratação direta com o fornecedor apresenta-se como a abordagem mais racional e vantajosa, alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, foi meticulosamente elaborada com base na Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a efetividade, a eficiência, e o desenvolvimento sustentável nos processos de licitação e contratação pública.

Fundamentando-nos nas diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 5º, que destaca a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da transparência, e do desenvolvimento nacional sustentável, a escolha da solução para este projeto reflete a opção mais adequada disponível no mercado, alinhando-se perfeitamente ao interesse público e à maximização dos recursos investidos.

Posto isto, a solução integral proposta abrange não apenas a aquisição das bombas submersas e dos demais materiais necessários para a instalação de poços profundos, mas também considera as especificações técnicas detalhadas e os padrões de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
320
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

desempenho necessários para atender de forma eficiente e duradoura às demandas específicas da região de Tamboril - CE. Inclui-se nesse contexto:

- Especificação técnica das bombas submersas adaptadas às peculiaridades geológicas e hidrográficas do município, garantindo adequada capacidade de bombeamento, resistência à corrosão e eficiência energética, conforme evidenciado no art. 18, incisos V e VI, ao justificar tecnicamente a solução contratada e estimar o valor embasado em criteriosos levantamentos de mercado.
- Materiais de instalação que atendem rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, proporcionando segurança, durabilidade e compatibilidade com o meio ambiente.
- Adoção de práticas de sustentabilidade e desenvolvimento econômico na seleção de fornecedores e materiais, em consonância com o art. 26 da Lei 14.133/2021, que fomenta a preferência por bens e serviços que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, a análise detalhada e o planejamento profundo desse projeto, conforme preconiza o art. 18, §1°, incisos I a VIII, permitem confirmar que a solução escolhida não somente é a mais adequada e eficaz para atender às necessidades identificadas mas também representa a opção mais econômica e sustentável a longo prazo. O comprometimento com a transparência, a eficácia e a adoção de melhores práticas no processo de contratação pública endossam a viabilidade deste estudo.

Em conclusão, após rigoroso estudo técnico preliminar e considerando todos os requisitos legais e técnicos pertinentes, confirma-se que a solução proposta para a aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos configura a mais adequada do ponto de vista técnico, ambiental e econômico, alinhando-se estrategicamente aos princípios fundamentais da Lei n° 14.133/2021 e reiterando o compromisso com o uso eficiente e consciente dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	30,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM			
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	50,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM			
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	50,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM			
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	50,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM			
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM	50,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM			
6	BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA	40,000	Unidade
Especificação: BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA			
7	ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM	40,000	Pacote

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
321
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM			
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32	20,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32			
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32	20,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32			
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40	20,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40			
11	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM			
12	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM	100,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM			
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM			
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM			
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM			
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM			
17	CABO PP 2X6 MM	500,000	Metro
Especificação: CABO PP 2X6 MM			
18	CABO PP 3X1/5 MM	500,000	Metro
Especificação: CABO PP 3X1/5 MM			
19	CABO PP 3X2/5 MM	2.000,000	Metro
Especificação: CABO PP 3X2/5 MM			
20	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	20,000	Unidade
Especificação: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA			
21	CAP SOLDÁVEL 40 MM	30,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDÁVEL 40 MM			
22	CAP SOLDÁVEL 50 MM	30,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDÁVEL 50 MM			
23	CAP SOLDÁVEL 60 MM	70,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDÁVEL 60 MM			
24	CAPACITOR 20UF	15,000	Unidade
Especificação: CAPACITOR 20UF			
25	CAPACITOR 25UF	20,000	Unidade
Especificação: CAPACITOR 25UF			
26	CAPACITOR 30UF	30,000	Unidade
Especificação: CAPACITOR 30UF			
27	CAPACITOR 35UF	50,000	Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
322
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
Especificação: CAPACITOR 35UF			
28	COLA PVC 75G	150,000	Unidade
Especificação: COLA PVC 75G			
29	COLAR PARA CANO DE 60MM	50,000	Unidade
Especificação: COLAR PARA CANO DE 60MM			
30	CONTATOR 220V 12A	100,000	Unidade
Especificação: CONTATOR 220V 12A			
31	CONTATOR 380V 12A	30,000	Unidade
Especificação: CONTATOR 380V 12A			
32	CONTATOR 220V 25A	15,000	Unidade
Especificação: CONTATOR 220V 25A			
33	CORDA 8 MM	1.500,000	Metro
Especificação: CORDA 8 MM			
34	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM	10,000	Unidade
Especificação: CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM			
35	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM	20,000	Unidade
Especificação: CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM			
36	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM	10,000	Unidade
Especificação: CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM			
37	DISJUNTOR 16A MONO	50,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 16A MONO			
38	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO	20,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO			
39	DISJUNTOR 20A MONO	50,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 20A MONO			
40	DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO	20,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO			
41	DISJUNTOR 25A MONO	30,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 25A MONO			
42	DISJUNTOR 32A MONO	30,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 32A MONO			
43	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	20,000	Unidade
Especificação: DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO			
44	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL	60,000	Unidade
Especificação: ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL			
45	FITA ALTA FUSÃO GRANDE	80,000	Unidade
Especificação: FITA ALTA FUSÃO GRANDE			
46	FITA ISOLANTE GRANDE	150,000	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE GRANDE			
47	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	50,000	Unidade

PREFEITURA DE TAMBORIL
323
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: FITA VEDA ROSCA 20 MTS			
48	FLANGE 40 MM	20,000	Unidade
Especificação: FLANGE 40 MM			
49	FLANGE 50 MM	30,000	Unidade
Especificação: FLANGE 50 MM			
50	FLANGE 60 MM	30,000	Unidade
Especificação: FLANGE 60 MM			
51	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 32 MM			
52	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 40 MM			
53	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	100,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 50 MM			
54	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	100,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 60 MM			
55	LUVA DE CORRER 75 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA DE CORRER 75 MM			
56	LUVA GALVANIZADA 32 MM	240,000	Unidade
Especificação: LUVA GALVANIZADA 32 MM			
57	LUVA GALVANIZADA 40 MM	100,000	Unidade
Especificação: LUVA GALVANIZADA 40 MM			
58	LUVA GALVANIZADA 50 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA GALVANIZADA 50 MM			
59	LUVA LISA DE 40 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA LISA DE 40 MM			
60	LUVA LISA DE 50 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA LISA DE 50 MM			
61	LUVA LISA DE 60 MM	150,000	Unidade
Especificação: LUVA LISA DE 60 MM			
62	LUVA LISA DE 75 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA LISA DE 75 MM			
63	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM			
64	LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM			
65	LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM			
66	LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM			
67	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	20,000	Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
324
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM			
68	LUVA UNIÃO 32 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA UNIÃO 32 MM			
69	LUVA UNIÃO 40 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA UNIÃO 40 MM			
70	LUVA UNIÃO 50 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA UNIÃO 50 MM			
71	LUVA UNIÃO 60 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA UNIÃO 60 MM			
72	LUVA UNIÃO 75 MM	30,000	Unidade
Especificação: LUVA UNIÃO 75 MM			
73	LUVA UNIÃO PVC 32 MM	20,000	Unidade
Especificação: LUVA UNIÃO PVC 32 MM			
74	NIPLE GALVANIZADO 32	10,000	Unidade
Especificação: NIPLE GALVANIZADO 32			
75	NIPLE GALVANIZADO 40	10,000	Unidade
Especificação: NIPLE GALVANIZADO 40			
76	NIPLE GALVANIZADO 50	10,000	Unidade
Especificação: NIPLE GALVANIZADO 50			
77	QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV	10,000	Unidade
Especificação: QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV			
78	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	40,000	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM			
79	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	40,000	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM			
80	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	20,000	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM			
81	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	40,000	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM			
82	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	200,000	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM			
83	REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM	30,000	Unidade
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM			
84	RELÉ DE NIVEL 220/380	50,000	Unidade
Especificação: RELÉ DE NIVEL 220/380			
85	RELE FALTA DE FASE	50,000	Unidade
Especificação: RELE FALTA DE FASE			
86	RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A	20,000	Unidade
Especificação: RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A			
87	RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A	50,000	Unidade

PREFEITURA DE TAMBORIL
325
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A			
88	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 MM	5,000	Unidade
Especificação: ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 MM			
89	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	40,000	Unidade
Especificação: ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM			
90	TÊ SOLDÁVEL 25MM	50,000	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 25MM			
91	TÊ SOLDÁVEL 32MM	40,000	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 32MM			
92	TÊ SOLDÁVEL 40MM	40,000	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 40MM			
93	TÊ SOLDÁVEL 50MM	40,000	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 50MM			
94	TÊ SOLDÁVEL 60MM	200,000	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 60MM			
95	TÊ SOLDÁVEL 75MM	10,000	Unidade
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 75MM			
96	TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM	3,000	Pacote
Especificação: TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM			
97	TIME	70,000	Unidade
Especificação: TIME			
98	TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS	253,000	Unidade
Especificação: TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS			
99	TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS	120,000	Unidade
Especificação: TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS			
100	TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS	10,000	Unidade
Especificação: TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS			
101	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS	20,000	Unidade
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS			
102	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS	20,000	Unidade
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS			
103	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS	20,000	Unidade
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS			
104	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM	30,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM			
105	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM	20,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM			
106	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60MM	50,000	Unidade
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60MM			
107	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM	20,000	Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
326
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM			
108	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 0,75 CV DE 11 ESTÁGIO)	12,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 0,75 CV DE 11 ESTÁGIO)			
109	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 1,5 CV DE 13 ESTÁGIO)	15,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 1,5 CV DE 13 ESTÁGIO)			
110	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)	8,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)			
111	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)	10,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)			
112	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 3,0 CV DE 18 ESTÁGIO)	10,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 3,0 CV DE 18 ESTÁGIO)			
113	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 5,5 CV DE 10 ESTÁGIO)	8,000	Unidade
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 5,5 CV DE 10 ESTÁGIO)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM	30,000	Unidade	4,33	129,90
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM					
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	50,000	Unidade	6,73	336,50
Especificação: ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM					
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	50,000	Unidade	9,93	496,50
Especificação: ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM					
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	50,000	Unidade	13,67	683,50
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM					
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM	50,000	Unidade	18,33	916,50
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 60MM					
6	BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA	40,000	Unidade	29,33	1.173,20
Especificação: BOTÃO LIGA - DESLIGA TIPO ALAVANCA					
7	ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM	40,000	Pacote	38,67	1.546,80
Especificação: ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM					
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32	20,000	Unidade	47,33	946,60
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 40/32					
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32	20,000	Unidade	53,33	1.066,60
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/32					
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40	20,000	Unidade	69,00	1.380,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 50/40					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
327
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
11	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM	50,000	Unidade	24,33	1.216,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 40/32 MM					
12	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM	100,000	Unidade	31,00	3.100,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL PVC 50/40 MM					
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM	50,000	Unidade	9,33	466,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/32 MM					
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM	50,000	Unidade	13,33	666,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40 MM					
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM	50,000	Unidade	21,67	1.083,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50 MM					
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM	50,000	Unidade	32,67	1.633,50
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75/60 MM					
17	CABO PP 2X6 MM	500,000	Metro	21,67	10.835,00
Especificação: CABO PP 2X6 MM					
18	CABO PP 3X1/5 MM	500,000	Metro	12,33	6.165,00
Especificação: CABO PP 3X1/5 MM					
19	CABO PP 3X2/5 MM	2.000,000	Metro	8,30	16.600,00
Especificação: CABO PP 3X2/5 MM					
20	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	20,000	Unidade	235,00	4.700,00
Especificação: CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA					
21	CAP SOLDÁVEL 40 MM	30,000	Unidade	4,00	120,00
Especificação: CAP SOLDÁVEL 40 MM					
22	CAP SOLDÁVEL 50 MM	30,000	Unidade	6,33	189,90
Especificação: CAP SOLDÁVEL 50 MM					
23	CAP SOLDÁVEL 60 MM	70,000	Unidade	8,67	606,90
Especificação: CAP SOLDÁVEL 60 MM					
24	CAPACITOR 20UF	15,000	Unidade	27,67	415,05
Especificação: CAPACITOR 20UF					
25	CAPACITOR 25UF	20,000	Unidade	36,67	733,40
Especificação: CAPACITOR 25UF					
26	CAPACITOR 30UF	30,000	Unidade	48,33	1.449,90
Especificação: CAPACITOR 30UF					
27	CAPACITOR 35UF	50,000	Unidade	58,33	2.916,50
Especificação: CAPACITOR 35UF					
28	COLA PVC 75G	150,000	Unidade	4,67	700,50
Especificação: COLA PVC 75G					
29	COLAR PARA CANO DE 60MM	50,000	Unidade	50,00	2.500,00
Especificação: COLAR PARA CANO DE 60MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
328
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
30	CONTATOR 220V 12A	100,000	Unidade	223,33	22.333,00
Especificação: CONTATOR 220V 12A					
31	CONTATOR 380V 12A	30,000	Unidade	270,00	8.100,00
Especificação: CONTATOR 380V 12A					
32	CONTATOR 220V 25A	15,000	Unidade	290,00	4.350,00
Especificação: CONTATOR 220V 25A					
33	CORDA 8 MM	1.500,000	Metro	5,18	7.770,00
Especificação: CORDA 8 MM					
34	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM	10,000	Unidade	28,67	286,70
Especificação: CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 40 MM					
35	CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM	20,000	Unidade	25,00	500,00
Especificação: CURVA GALVANIZADA MACHO E FÊMEA 32 MM					
36	CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM	10,000	Unidade	45,00	450,00
Especificação: CURVA GALVANIZADA FÊMEA E MACHO 50 MM					
37	DISJUNTOR 16A MONO	50,000	Unidade	20,00	1.000,00
Especificação: DISJUNTOR 16A MONO					
38	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO	20,000	Unidade	32,33	646,60
Especificação: DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO					
39	DISJUNTOR 20A MONO	50,000	Unidade	23,00	1.150,00
Especificação: DISJUNTOR 20A MONO					
40	DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO	20,000	Unidade	39,33	786,60
Especificação: DISJUNTOR 20A TRIFÁSICO					
41	DISJUNTOR 25A MONO	30,000	Unidade	28,67	860,10
Especificação: DISJUNTOR 25A MONO					
42	DISJUNTOR 32A MONO	30,000	Unidade	33,33	999,90
Especificação: DISJUNTOR 32A MONO					
43	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO	20,000	Unidade	47,33	946,60
Especificação: DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO					
44	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL	60,000	Unidade	29,33	1.759,80
Especificação: ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL					
45	FITA ALTA FUSÃO GRANDE	80,000	Unidade	30,00	2.400,00
Especificação: FITA ALTA FUSÃO GRANDE					
46	FITA ISOLANTE GRANDE	150,000	Unidade	15,00	2.250,00
Especificação: FITA ISOLANTE GRANDE					
47	FITA VEDA ROSCA 20 MTS	50,000	Unidade	86,93	4.346,50
Especificação: FITA VEDA ROSCA 20 MTS					
48	FLANGE 40 MM	20,000	Unidade	34,33	686,60
Especificação: FLANGE 40 MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
329
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
49	FLANGE 50 MM	30,000	Unidade	42,33	1.269,90
Especificação: FLANGE 50 MM					
50	FLANGE 60 MM	30,000	Unidade	59,33	1.779,90
Especificação: FLANGE 60 MM					
51	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	50,000	Unidade	6,00	300,00
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 32 MM					
52	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	50,000	Unidade	11,67	583,50
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 40 MM					
53	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	100,000	Unidade	19,67	1.967,00
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 50 MM					
54	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	100,000	Unidade	30,67	3.067,00
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 60 MM					
55	LUVA DE CORRER 75 MM	50,000	Unidade	95,00	4.750,00
Especificação: LUVA DE CORRER 75 MM					
56	LUVA GALVANIZADA 32 MM	240,000	Unidade	64,33	15.439,20
Especificação: LUVA GALVANIZADA 32 MM					
57	LUVA GALVANIZADA 40 MM	100,000	Unidade	24,33	2.433,00
Especificação: LUVA GALVANIZADA 40 MM					
58	LUVA GALVANIZADA 50 MM	30,000	Unidade	33,33	999,90
Especificação: LUVA GALVANIZADA 50 MM					
59	LUVA LISA DE 40 MM	30,000	Unidade	17,33	519,90
Especificação: LUVA LISA DE 40 MM					
60	LUVA LISA DE 50 MM	30,000	Unidade	25,00	750,00
Especificação: LUVA LISA DE 50 MM					
61	LUVA LISA DE 60 MM	150,000	Unidade	35,00	5.250,00
Especificação: LUVA LISA DE 60 MM					
62	LUVA LISA DE 75 MM	30,000	Unidade	45,00	1.350,00
Especificação: LUVA LISA DE 75 MM					
63	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM	30,000	Unidade	7,00	210,00
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM					
64	LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM	30,000	Unidade	14,00	420,00
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM					
65	LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM	50,000	Unidade	18,33	916,50
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM					
66	LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM	50,000	Unidade	30,00	1.500,00
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM					
67	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	20,000	Unidade	40,00	800,00
Especificação: LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM					
68	LUVA UNIÃO 32 MM	50,000	Unidade	17,67	883,50
Especificação: LUVA UNIÃO 32 MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
330
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
69	LUVA UNIÃO 40 MM	50,000	Unidade	26,33	1.316,50
Especificação: LUVA UNIÃO 40 MM					
70	LUVA UNIÃO 50 MM	50,000	Unidade	39,00	1.950,00
Especificação: LUVA UNIÃO 50 MM					
71	LUVA UNIÃO 60 MM	30,000	Unidade	53,33	1.599,90
Especificação: LUVA UNIÃO 60 MM					
72	LUVA UNIÃO 75 MM	30,000	Unidade	66,67	2.000,10
Especificação: LUVA UNIÃO 75 MM					
73	LUVA UNIÃO PVC 32 MM	20,000	Unidade	13,00	260,00
Especificação: LUVA UNIÃO PVC 32 MM					
74	NIPLE GALVANIZADO 32	10,000	Unidade	24,67	246,70
Especificação: NIPLE GALVANIZADO 32					
75	NIPLE GALVANIZADO 40	10,000	Unidade	29,67	296,70
Especificação: NIPLE GALVANIZADO 40					
76	NIPLE GALVANIZADO 50	10,000	Unidade	37,33	373,30
Especificação: NIPLE GALVANIZADO 50					
77	QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV	10,000	Unidade	725,00	7.250,00
Especificação: QUADRO BOX PARA BOMBA 1,5 CV					
78	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	40,000	Unidade	21,33	853,20
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM					
79	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	40,000	Unidade	27,67	1.106,80
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM					
80	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	20,000	Unidade	37,67	753,40
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM					
81	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	40,000	Unidade	48,33	1.933,20
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM					
82	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	200,000	Unidade	66,00	13.200,00
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM					
83	REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM	30,000	Unidade	77,67	2.330,10
Especificação: REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM					
84	RELÉ DE NIVEL 220/380	50,000	Unidade	153,33	7.666,50
Especificação: RELÉ DE NIVEL 220/380					
85	RELE FALTA DE FASE	50,000	Unidade	153,33	7.666,50
Especificação: RELE FALTA DE FASE					
86	RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A	20,000	Unidade	81,67	1.633,40
Especificação: RELE TÉRMICO AJUSTE 2.5 - 4.0 A					
87	RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A	50,000	Unidade	89,00	4.450,00
Especificação: RELE TÉRMICO AJUSTE 7.0 - 10 A					
88	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 MM	5,000	Unidade	213,33	1.066,65
Especificação: ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4 MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
331
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
89	ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	40,000	Unidade	293,33	11.733,20
Especificação: ROLO MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM					
90	TÊ SOLDÁVEL 25MM	50,000	Unidade	7,00	350,00
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 25MM					
91	TÊ SOLDÁVEL 32MM	40,000	Unidade	12,00	480,00
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 32MM					
92	TÊ SOLDÁVEL 40MM	40,000	Unidade	22,67	906,80
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 40MM					
93	TÊ SOLDÁVEL 50MM	40,000	Unidade	31,67	1.266,80
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 50MM					
94	TÊ SOLDÁVEL 60MM	200,000	Unidade	55,00	11.000,00
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 60MM					
95	TÊ SOLDÁVEL 75MM	10,000	Unidade	65,00	650,00
Especificação: TÊ SOLDÁVEL 75MM					
96	TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM	3,000	Pacote	356,67	1.070,01
Especificação: TERMINAL PRÉ ISOLADO FÊMEA PARA CABO CABO 2/5 MM					
97	TIME	70,000	Unidade	159,33	11.153,10
Especificação: TIME					
98	TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS	253,000	Unidade	130,67	33.059,51
Especificação: TUBO PVC ROSCÁVEL 32MM, 4 MTS					
99	TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS	120,000	Unidade	150,00	18.000,00
Especificação: TUBO PVC ROSCÁVEL 40MM, 4 MTS					
100	TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS	10,000	Unidade	173,33	1.733,30
Especificação: TUBO PVC ROSCÁVEL 50MM, 4 MTS					
101	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS	20,000	Unidade	141,67	2.833,40
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6 MTS					
102	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS	20,000	Unidade	139,33	2.786,60
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6 MTS					
103	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS	20,000	Unidade	186,67	3.733,40
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6 MTS					
104	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM	30,000	Unidade	216,00	6.480,00
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50MM					
105	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM	20,000	Unidade	60,00	1.200,00
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50MM					
106	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60MM	50,000	Unidade	85,00	4.250,00
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60MM					
107	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM	20,000	Unidade	171,67	3.433,40
Especificação: VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 32MM					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
108	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 0,75 CV DE 11 ESTÁGIO)	12,000	Unidade	2.266,67	27.200,04
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 0,75 CV DE 11 ESTÁGIO)					
109	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 1,5 CV DE 13 ESTÁGIO)	15,000	Unidade	2.600,00	39.000,00
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 1,5 CV DE 13 ESTÁGIO)					
110	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)	8,000	Unidade	3.283,33	26.266,64
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (MONOFÁSICA DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)					
111	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)	10,000	Unidade	3.743,33	37.433,30
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA P/ POÇO PROFUNDO (TRIFÁSICO DE 2,0 CV DE 15 ESTÁGIO)					
112	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 3,0 CV DE 18 ESTÁGIO)	10,000	Unidade	4.416,67	44.166,70
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 3,0 CV DE 18 ESTÁGIO)					
113	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 5,5 CV DE 10 ESTÁGIO)	8,000	Unidade	4.996,67	39.973,36
Especificação: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA (TRIFÁSICO DE 5,5 CV DE 10 ESTÁGIO)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 559.698,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise do parcelamento ou não da aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos para a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, foi conduzida com base em critérios técnicos e econômicos, considerando o objetivo de maximizar a eficiência e eficácia da contratação pública em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Concluiu-se que o objeto da licitação possui características técnicas que permitem sua divisão sem prejuízos para a funcionalidade ou os resultados pretendidos. A natureza diversa dos materiais e equipamentos necessários à realização do projeto permite considerar a separação em lotes distintos como uma opção viável.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica indicou que o parcelamento, em determinadas circunstâncias, pode ser benéfico, possibilitando a participação de um espectro mais amplo de fornecedores e promovendo a competitividade. Foi avaliada a capacidade dos fornecedores locais e regionais de atender às especificações técnicas e quantidades requeridas, concluindo-se que diversos itens podem ser fornecidos por diferentes empresas sem comprometimento da qualidade ou eficácia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
333
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Economia de Escala: Foi identificado que, para alguns componentes específicos, como as bombas submersas de maior capacidade, o não parcelamento é economicamente mais vantajoso devido à economia de escala, sendo mais eficiente adquirir esses itens em lote único de um fornecedor que possa oferecer melhores condições comerciais e garantias devido ao volume de compra.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento em lotes menores para itens como tubulação, conexões e filtros fomenta a competição e permite a participação de empresas de menor porte, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional sem afetar a qualidade dos materiais e equipamentos adquiridos.

Decisão pelo Não Parcelamento: Em relação a itens de alta especialização técnica e maior custo, justifica-se a decisão pelo não parcelamento devido à necessidade de garantir a compatibilidade e a interoperabilidade entre os componentes, assim como manter a eficiência em termos de custos de logística e instalação.

Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento ou não foi reforçada por uma análise do mercado, que demonstrou a existência de múltiplos fornecedores com capacidades variadas. Esse estudo indicou que o mercado local e regional é capaz de atender à demanda de maneira fragmentada para alguns itens e de forma unificada para outros.

Consideração de Lotes: Para itens com elevada demanda quantitativa e ampla disponibilidade no mercado, optou-se por estruturar a aquisição em lotes, permitindo a distribuição equitativa das oportunidades comerciais e otimizando os recursos públicos disponíveis.

As decisões tomadas foram documentadas de forma transparente e detalhada, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e assegurando a compreensão e fiscalização posterior do processo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o referido exercício financeiro. Consoante os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 12, inciso VII, que preconiza a elaboração de um plano de contratações anual com o propósito de otimizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo alinhamento ao planejamento estratégico e apoiando as respectivas leis orçamentárias, este processo licitatório foi concebido com base em rigorosa análise de demandas futuras e contempla estrategicamente as ações planejadas para o desenvolvimento sustentável e eficiente da gestão de recursos hídricos no município.

A iniciativa de contratação foi inserida no plano anual após uma minuciosa avaliação das necessidades hídricas da região, levando em consideração o aumento progressivo da demanda por infraestrutura adequada de fornecimento de água para uso agrícola e consumo humano. Esta ação está diretamente ligada aos objetivos estratégicos da Secretaria, visando à ampliação e à manutenção da capacidade de abastecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
334
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

água, garantindo assim a sustentabilidade das atividades agrícolas cruciais para a economia local, bem como a promoção do bem-estar da população.

O processo licitatório em questão foi elaborado respeitando os princípios de legalidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento sustentável, ressaltando o compromisso da gestão pública com a transparência e a responsabilidade fiscal. Além disso, atende às projeções orçamentárias estabelecidas para o exercício em questão, sendo um elemento fundamental no cumprimento das metas previstas no Plano de Contratações Anual e demonstrando com clareza o alinhamento estratégico entre as necessidades mapeadas e as ações planejadas para o atendimento eficiente dessas necessidades no âmbito municipal.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos visa atender às necessidades vitais da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, com foco no desenvolvimento sustentável da região e na promoção do bem-estar social. Com base na Lei nº 14.133/2021, esta contratação tem como objetivos principais:

- Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelece o art. 11, inciso I, gerando um resultado de contratação eficiente, que assegure abastecimento de água adequado para atividades agrícolas e consumo humano.
- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, em consonância com os princípios expostos no art. 11, inciso II, garantindo a participação ampla e democrática no processo licitatório.
- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis, prevenindo o superfaturamento na execução dos contratos, conforme direciona o art. 11, inciso III, visando a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.
- Incentivar a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no art. 11, inciso IV, por meio da seleção de materiais e tecnologias que promovam o uso eficiente de recursos e minimizem os impactos ambientais.
- Promover a inovação tecnológica na área de recursos hídricos, contribuindo assim para o desenvolvimento de soluções mais eficientes e sustentáveis para a gestão de água no município, em linha com o interesse público e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Orientar a contratação de modo a alinhar-se com o planejamento estratégico da Administração Pública e com as leis orçamentárias, garantindo assim que a aquisição contribua para a realização de objetivos de longo prazo do município e do país, de acordo com a governança estabelecida no parágrafo único do art. 11.

Além disso, espera-se que a ação resulte na ampliação do acesso à água, viabilizando um aumento na produção agrícola local, fomentando o desenvolvimento econômico, reduzindo a vulnerabilidade das comunidades rurais à escassez hídrica e contribuindo para a segurança alimentar da região. Tais resultados coadunam-se com os princípios de eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, reforçando o compromisso do município com o bem-estar de sua população e a conservação dos recursos naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
335
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia na aquisição de bombas e materiais necessários para instalações de poços profundos para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um amplo levantamento de mercado para identificar fornecedores potenciais que atendam aos requisitos técnicos e padrões de desempenho estabelecidos para o material. Este levantamento também incluirá a análise de referências de contratos anteriores para assegurar a capacidade técnica e a viabilidade econômica dos fornecedores.
- Realização de sessões informativas com potenciais fornecedores para esclarecer dúvidas técnicas e operacionais relacionadas ao objeto de contratação. Esta medida visa aumentar a competitividade e a qualidade das propostas recebidas.
- Capacitação da equipe encarregada das contratações e da gestão do contrato, focando em aspectos técnicos das bombas e dos materiais de instalação de poços profundos, bem como em procedimentos de licitação e administração contratual sob a Lei nº 14.133/2021. Isso incluirá um treinamento específico sobre gestão de contratos, fiscalização e avaliação de desempenho dos contratados.
- Desenvolvimento de um sistema de monitoramento para avaliação do desempenho dos fornecedores durante a execução do contrato, incluindo critérios de avaliação claros baseados em eficiência, conformidade com os requisitos técnicos, prazos de entrega e sustentabilidade ambiental.
- Estabelecimento de um plano de comunicação eficaz entre a Secretaria e os fornecedores para garantir o alinhamento e a solução rápida de possíveis desafios ou desvios em relação ao contrato.
- Adoção de práticas de governança contratual, com a criação de um comitê gestor para revisões periódicas do progresso das contratações e para a tomada de decisões baseadas em evidências e alinhadas às políticas públicas do município.
- Realização de estudos periódicos de acompanhamento do mercado e de análise de riscos para antecipar possíveis variações de preço e disponibilidade de materiais, permitindo a readequação do planejamento de aquisições de forma proativa.
- Implementação de medidas de segurança da informação para proteção de dados sensíveis relacionados à contratação, em conformidade com a legislação aplicável sobre proteção de dados.
- Preparação de um plano de resposta emergencial para garantir a continuidade do suprimento diante de eventuais adversidades que possam impactar a entrega do material ou a execução do contrato.

Estas providências são fundamentais para assegurar que o processo de contratação atenda aos critérios de eficiência, economicidade, e sustentabilidade, alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE e ao atendimento eficaz das necessidades identificadas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada para a aquisição de bombas e materiais para instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
336
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de poços profundos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A fundamentação para tal decisão está ancorada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A natureza específica do objeto da contratação, caracterizado pela necessidade de aquisição pontual e pela ausência de demanda contínua ou frequente, direciona para uma contratação direta, não justificando a formação de um sistema de registro de preços, conforme prevê o art. 85 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo estabelece que a administração poderá contratar obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado, condição não identificada no presente caso.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 83, ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Este dispositivo legal enfatiza a importância de adaptação às necessidades específicas de cada contratação, reforçando a decisão pela não aplicação do registro de preços diante da especificidade do presente objeto e da eventualidade da demanda.

Outro aspecto relevante que suporta a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços está no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que aborda a estimativa do valor da contratação. A singularidade da demanda e a especificidade técnica dos materiais e equipamentos necessários para a implantação de poços profundos exigem uma avaliação precisa que considera as peculiaridades do local de execução do objeto, o que poderia não ser plenamente atendido através de registro de preços, dada a dificuldade em se prever variações significativas de custos ou especificações técnicas ao longo do tempo.

Por fim, levando em consideração a orientação para a governança das contratações estabelecida no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a estratégia de contratação direta, sem a adoção do sistema de registro de preços, proporciona maior alinhamento ao planejamento estratégico da Administração Pública e segue os objetivos de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, evitando contratações com sobrepreço e priorizando a eficiência e eficácia nos processos licitatórios.

Portanto, fundamentado nas disposições legais citadas e nas características específicas da demanda atual, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação, visando a maximização da eficiência e a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE, conforme processo administrativo número 00007202404030000160, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. A decisão é fundamentada nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
337
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 15, permite, salvo vedação expressa constante no instrumento convocatório, a participação de empresas em consórcio em licitações. No entanto, conforme a especificidade e complexidade da presente contratação, esta vedação é justificada pelo seguinte:

1. **Controle e Responsabilidade:** A natureza essencial dos materiais e serviços requeridos demanda um elevado padrão de qualidade e uma gestão de fornecimento ágil e simplificada, assegurando que os padrões de execução sejam estritamente monitorados e cumpridos. A participação de empresas na forma de consórcio poderia complicar o processo de gestão e fiscalização do contrato, devido à divisão de responsabilidades entre os consorciados.
2. **Segurança Jurídica:** Em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021, como os de eficiência, competitividade e transparência (art. 5º), a vedação aos consórcios visa a preservar a segurança jurídica e a estabilidade do processo licitatório, evitando disputas internas entre os membros do consórcio que possam afetar a continuidade dos fornecimentos.
3. **Adequação às Necessidades Específicas:** A especificidade dos materiais e da execução dos serviços requeridos nesse processo licitatório sugere que a contratação seja realizada com empresas detentoras de conhecimento técnico específico, capacidade operacional e experiência individual, para que todas as demandas sejam atendidas de acordo com os requisitos técnicos detalhados previstos no Termo de Referência elaborado com base no estudo técnico preliminar.
4. **Agilidade Processual:** A dinâmica requerida para a aquisição e instalação dos materiais exige uma resposta rápida e eficiente às demandas que possam surgir durante a execução do contrato. A formação de consórcios, por sua natureza, pode introduzir uma camada extra de complexidade e demora na tomada de decisões e na execução dos trabalhos, prejudicando o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria.

Diante dessas considerações e amparada pelo artigo 14, que estabelece condições para a participação de empresas em licitações, e pelo alinhamento aos objetivos desta Lei, especialmente no que tange à eficácia e à eficiência da contratação pública (art. 11), conclui-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório. Tal medida é essencial para assegurar que a contratação atenda às necessidades públicas de forma direta, eficiente e com o menor risco possível, garantindo assim o interesse público e o desenvolvimento nacional sustentável.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE, envolve atividades que podem gerar impactos ambientais. Com base no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, e na necessidade de mitigar esses impactos, foram realizados estudos para identificar os possíveis efeitos adversos e propor medidas mitigadoras adequadas.

- **Impacto na qualidade da água subterrânea:** A perfuração de poços profundos pode alterar o regime hidrogeológico local. Para mitigar esse impacto, as bombas e equipamentos a serem adquiridos devem possuir tecnologias que minimizem a

PREFEITURA DE TAMBORIL
338
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

possibilidade de contaminação aquática, além da realização de estudos hidrogeológicos preliminares para evitar interferências negativas na qualidade da água subterrânea.

- **Interferência na fauna e flora local:** As atividades de instalação podem causar perturbações temporárias no habitat local. A seleção de pontos de perfuração deve considerar áreas de menor impacto à biodiversidade, e a revegetação dos locais afetados deve ser realizada após a conclusão dos trabalhos.
- **Produção de resíduos:** Os processos de instalação de poços geram resíduos sólidos e efluentes. Deve-se adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a correta segregação, coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme as normativas ambientais vigentes.
- **Consumo de energia:** As bombas submersas são grandes consumidoras de energia elétrica. Priorizar a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e promover o uso de fontes renováveis de energia quando possível são medidas essenciais para mitigar esse impacto.
- **Ruídos:** Durante a instalação dos poços, há emissão de ruídos que podem interferir no bem-estar das comunidades locais. Utilizar equipamentos com tecnologias que reduzam a emissão de ruídos e restringir os horários de atividade são práticas recomendadas para mitigar esse impacto.

É fundamental que as medidas mitigadoras propostas sejam implementadas para minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de instalação de poços profundos. Além disso, a observação contínua dos efeitos dessas atividades e a aplicação de medidas corretivas, conforme necessário, são práticas que devem ser adotadas em consonância com os princípios de probidade administrativa e sustentabilidade, assegurando assim uma gestão eficiente e responsável dos recursos naturais, de acordo com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise dos requisitos apresentados pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE para a aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos, além de extenso levantamento de mercado e consideração das especificações técnicas detalhadas necessárias para atender às demandas regionais, concluímos pela viabilidade e razoabilidade desta contratação, com amparo nas disposições da Lei n° 14.133/2021.

De acordo com o art. 18 da Lei n° 14.133/2021, que prevê a fase preparatória do processo licitatório como caracterizada pelo planejamento e pela compreensão de todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, identificamos não apenas a necessidade, mas a urgência de garantir o abastecimento de água para o desenvolvimento sustentável da região.

O estudo técnico preliminar revelou que as soluções a serem contratadas estão alinhadas aos principais objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei n° 14.133/2021, especialmente no que se refere a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo o atendimento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
339
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ademais, a elaboração deste projeto seguiu os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estipulados no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, buscando-se com isso a otimização dos recursos públicos e a potencialização dos benefícios ambientais e sociais para a população de Tamboril.

Conforme orientação do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, realizamos um rigoroso levantamento do valor estimado para a contratação, assegurando sua compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e observando a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Este procedimento confirma a razoabilidade do valor estimado para a aquisição, garantindo que a execução do contrato esteja conforme os princípios de eficiência e economicidade.

No que tange aos possíveis impactos ambientais, como requer o art. 18, inciso XII, da Lei n° 14.133/2021, foram propostas medidas mitigadoras visando a preservação dos recursos hídricos e a minimização de impactos negativos, reafirmando o alinhamento deste projeto aos preceitos de sustentabilidade e responsabilidade social.

Portanto, dado o alinhamento com a Lei n° 14.133/2021, o cuidado na preparação do estudo técnico preliminar, a análise criteriosa do mercado fornecedor e a estrita observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de bombas e materiais para instalações de poços profundos, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Tamboril - CE. Esta contratação é considerada não apenas necessária, mas estratégica para a garantia do acesso à água, fomentando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população local.

Tamboril / CE, 2 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira

RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
340
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240403/0001-60
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024/PE
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX .

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jose Flavio Brito Silva, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20240403/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
341
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de abril de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
342
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Sec. de Agricultura, Rec. Hidricos e Meio Ambiente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
343
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
344
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
315
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
346
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
347
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Sec.de Agricultura,Rec. Hidricos e Meio Ambiente na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tamboril/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Jose Flavio Brito Silva	**CONTRATADA**
Responsável legal da CONTRATANTE	**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

1._____

2._____